



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

1/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ASSESSORIA JURIDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

**“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
REFERENTES AS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.”**

VERSÃO: 01

DATA: 01/12/2011

ATO APROVAÇÃO: IN-SFI Nº 35/2011

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e orientar o fluxo das operações de crédito , bem como avais e garantias oferecidas para as operações de crédito;

1.2) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº. 101/2000, e na Resolução 78/1998 alterada pela Resolução 43/2001 do Senado Federal, no que competem as operações de crédito;

1.3) Agilizar o processo de contratação de acordo com o Manual para Instrução de Pleitos –MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Das Subdivisões da Operação de Crédito:

I – Operação de crédito interno (dentro do país); longo prazo (acima de 12 meses) compõem dívida fundada ou dívida consolidada;

II – Operação de crédito externo (fora do país); longo prazo (acima de 12 meses) compõem dívida fundada ou dívida consolidada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

2/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ASSESSORIA JURIDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

III – Antecipação de Receitas Orçamentária – ARO curto prazo (de até 12 meses) que integram a dívida flutuante.

2.2) Formalização para Operação de Crédito:

2.2.1) Do Pedido:

2.2.1.1) O município interessado em captar recursos de Operação de Crédito deverá entrar em contato com a instituição financeira para celebrar o protocolo de intenções para contratar a operação e emitir o termo de adesão manifestando interesse em pleitear o recurso;

2.2.1.2) Encaminhar ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional o pedido formal de verificação de limites e condições, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, para verificar as condições de realização da operação de crédito, tendo caráter autorizativo, no que diz respeito aos aspectos delegados pelo Senado Federal, devendo o pedido ser datado e assinado pelo chefe do poder executivo e pelo representante legal da instituição financeira, devidamente identificados com o nome, cargo, telefone e e-mail institucional;

2.2.1.3) Encaminhar anexo ao pedido de verificação de limites e condições, o Cronograma Financeiro da operação de crédito pleiteada e caso o pedido de verificação de limites e condições tenha vários cronogramas, deverá ser encaminhado somente um consolidado, compatível com as condições do pedido, o referido cronograma deverá estar datado e assinado pelo chefe do poder executivo e pelo representante legal da instituição financeira;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

3/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ASSESSORIA JURÍDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

2.3) Das Vedações:

2.3.1) É vedado ao Município e às suas autarquias e fundações, que pleitearem autorização para contratar operações de crédito regidas por esta Norma quando:

I - captar recursos por meio de transferências oriundas de entidades por eles controladas, inclusive empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, maioria do capital social com direito a voto, ainda que a título de antecipação de pagamento ou recolhimento de tributos;

II - assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, mediante emissão ou aval de promissórias ou carta de crédito, aceite de duplicatas ou outras operações similares;

III - realizar qualquer operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

IV - realizar contratação de crédito nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo;

OBS.: No caso de operações por antecipação de receita orçamentária é vedado, contratar no último exercício do mandato do chefe do Poder Executivo e, realizar a contratação antes do décimo dia do início do exercício.

2.4) Dos Limites de Endividamento e Obrigações de Transparência:

2.4.1) Encaminhar as obrigações de transparência e os dados para cálculo dos limites de endividamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

4/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ASSESSORIA JURIDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

2.4.2) Em conformidade ao inciso I do § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, encaminhar cópia autenticada do ofício de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do respectivo Estado;

2.4.3) O município deve manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, com as informações para o cálculo, pelo Tesouro Nacional, dos limites de endividamento do ente, extraídas dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Cadastro de Operação de Crédito (COC) e do Balanço Geral, caso o ente deixar de homologar essas informações no SISTN, na periodicidade requerida, não poderá contratar operações de crédito, conforme previsto no art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.4.4) Encaminhar o cronograma de liberação das operações contratadas, autorizadas e em tramitação, com as previsões de liberação das operações de dívida fundada interna e externa, realizadas no exercício em curso e/ou em tramitação, nos modelos do MIP;

2.4.5) Encaminhar o cronograma de pagamento das dividas contratadas e a contratar, com as previsões de pagamento anual das dívidas consolidadas interna e externa, contratadas e/ou a contratar, com discriminação do principal, dos juros e demais encargos, nos modelos do MIP;

2.5) Da Contratação das Operações de Crédito:

2.5.1) O município formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo - benefício o interesse econômico e social da operação e encaminhará ao Banco Central do Brasil, instruídos com os seguintes documentos:

I - Lei Municipal autorizando a contratação, no texto da Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

5/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ASSESSORIA JURIDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

II - Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de antecipação de receita.

III - Certidão emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que comprove a adimplência junto à União, relativas aos financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos.

IV - Certidões que comprovem a regularidade junto ao PIS/PASEP, FINSOCIAL/COFINS, INSS e FGTS;

V - Cronograma de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

VI - Relação de todos os débitos, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinadas pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças;

VII - Certidão emitida pelo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no parágrafo 2º do art. 27 e no inciso VI do art. 29, no parágrafo 3º do art. 32 e no artigo 212 todos da Constituição Federal, através de Parecer Jurídico e Declaração do Poder Executivo, acompanhada de demonstrativo da Execução Orçamentária do último exercício;

VIII - Balancetes mensais consolidados, assinados pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Instrução Normativa e Lei orçamentária do exercício em curso.

2.6) Do Aval ou Garantia da União:

2.6.1) Quando o município pedir autorização de crédito que envolva aval ou garantia da União, serão encaminhados ao Senado Federal, junto com a documentação prevista no item 2.4 desta Instrução Normativa, por mensagem do Presidente da República, acompanhada ainda dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

6/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ASSESSORIA JURIDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

I - Exposição de motivos do Ministro da Fazenda, da qual deve constar a classificação da situação financeira do município, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento do Município;

II - Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria.

2.7) Da Garantia e Contra garantia:

2.7.1) O município poderá oferecer garantia em operação de crédito, observados os limites e condições estabelecidas pelo Senado Federal;

2.7.2) O município oferecerá como contra garantia exigida pela União a vinculação de receitas tributárias arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

2.8) OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO:

2.8.1) As operações de crédito externo são formalizadas nos mesmos tramites das operações de crédito interno, que tem por finalidade avaliar e selecionar projetos ou programas de interesse do setor público, financiados por operações de crédito externo com entidades credoras do exterior.

2.9) OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ARO):

2.9.1) Inicialmente o Município deve contatar a instituição financeira a fim de negociar as condições da operação pretendida, observando os limites e condições previstas na legislação em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

7/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ASSESSORIA JURIDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

2.9.2) Definidas as condições da operação, a instituição financeira escolhida adotará as providências cabíveis relativas ao contingenciamento do crédito ao setor público, estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e operacionalizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), na condição de entidade executiva do CMN;

2.9.3) Atendidas todas as condições relativas ao contingenciamento do crédito ao setor público, o BACEN comunicará à Instituição Financeira a aprovação do protocolo de intenções. Somente após a aprovação do protocolo de intenções, o ente encaminhará conforme área de abrangência, a uma das Gerências do STN, com toda a documentação necessária;

2.9.4) No atendimento das exigências acima citadas, a STN solicitará ao BACEN que promova a realização do leilão da taxa de juros da operação (§ 1º do art. 37 da Resolução nº43/2001 –SF);

2.9.5) A instituição ganhadora do leilão, antes da contratação da operação encaminhará ao BACEN, declaração assinada pelo representante da instituição Financeira e pelo Chefe do Poder Executivo, podendo assim, contratar a operação.

2.10) ANÁLISE DO CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:

2.10.1) Todo o pedido de contratação de operação de crédito, deverá ter como anexo um parecer de seus órgãos técnico (financeiro) e jurídico demonstrando a relação custo - benefício e o interesse econômico e social da operação;

2.10.2) Existência de previa e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

2.10.3) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receitas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

8/8

NORMA INTERNA Nº:

35/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS.

SETORES ENVOLVIDOS: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ASSESSORIA JURIDICA, E SECRETARIA DE FINANÇAS.

2.10.4) E atender os incisos e parágrafos do art. 32 e 33 da Lei Complementar 101 de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Finanças e/ou Controle Interno.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Interno

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova que recebi da Controladoria da Prefeitura Municipal, cópia da presente Instrução Normativa a qual confirmo ter tomado conhecimento das determinações nela contidas não tendo nenhuma restrição a registrar.
Figueirópolis D'Oeste / MT, ____ de ____ de 20 ____.

Responsável